

PORTARIA Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Cria o Grupo Nacional de Tecnologia da Informação no âmbito do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais dos Estados e da União.

A Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União (CNPG), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na deliberação colegiada tomada na 7ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 29 de junho de 2022, em Vitória/ES, RESOLVE:

- Art. 1°. Criar o Grupo Nacional de Tecnologia da Informação (GNTI).
- Art. 2°. O GNTI é órgão do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais responsável pelo acompanhamento das matérias atinentes à Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público brasileiro e será composto por um membro ou servidor de cada Ministério Público Estadual e do Distrito Federal, a ser designado pelo respectivo Procurador-Geral de Justiça.
- Art. 3°. O CNPG escolherá o presidente e o vice-presidente do GNTI dentre os representantes que o compõem, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O Secretário-Executivo do GNTI será um dos seus membros, indicado pelo Presidente, para um mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 4°. Ao GNTI compete:

- I fortalecer a cultura organizacional propícia à inovação tecnológica, com o objetivo de auxiliar na modernização e eficiência do Ministério Público brasileiro, potencializando o cumprimento de sua missão constitucional;
- II fomentar a unidade institucional do Ministério Público na área da tecnologia da informação, a fim de auxiliar a busca pelo desenvolvimento homogêneo de todas suas unidades e ramos;
- III estimular a atuação conjunta dos Ministérios Públicos com vistas à construção de um ecossistema sustentável de engajamento e colaboração na busca de soluções;
- IV identificar e difundir ferramentas tecnológicas e práticas institucionais exitosas, buscando o aperfeiçoamento de produtos e processos, com consequente redução de custos e tempo investidos pelas diferentes unidades e ramos do Ministério Público na persecução dos mesmos objetivos;



V – participar de debates, expedir manifestações técnicas e fazer proposições normativas relacionadas à tecnologia da informação que afetem o Ministério Público.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Vitória, 29 de junho de 2022.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça do MPBA Presidente do CNPG